



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Teófilo Otoni, 21 de dezembro de 2023.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao processo: 2100.01.0036110/2023-80

Requerente: Rimax Miguel Quaresma

CPF/CNPJ: 976.045.776-87

Imóvel da Intervenção: Sítio Schaper

Município: Teófilo Otoni

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o parecer técnico 78096029, por meio do qual é identificada a impossibilidade técnica e jurídica da concessão da autorização requerida, devido o presente requerimento para intervenção ambiental ter sido instruído equivocadamente visto que encontra-se em desacordo ao conceito de "árvore isolada nativa" previsto no inciso IV do art. 1º do Decreto Estadual 47.749/2019, sendo adequado para o caso, a intervenção ambiental do tipo "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo"

INDEFIRO o pedido de intervenção ambiental, para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, haja vista não ser possível o pretendido.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 21/12/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79260217** e o código CRC **CC5F28B3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0036110/2023-80

SEI nº 79260217